

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº31/2022

(Numeração MPPI)

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Piauí e o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí tendo por objetivo aperfeiçoar a integração dos Sistemas PJ e SIMP no âmbito do MPPI e TJPI (PGEA nº19.21.0378.0000185/2020-03).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominado, MPPI, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.291, Centro, em Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF, nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, CLEANDRO ALVES DE MOURA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado simplesmente de TJ/PI, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, conforme poderes que lhes são conferidos,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO serem promissoras a atuação conjunta, a interação e o estreitamento das relações interinstitucionais, a fim de concretizar o princípio da unicidade constitucional;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Piauí celebrou com o Ministério Público do Estado do Mato Grosso Termo de Cooperação Técnica nº 018/2017, em 13 de dezembro de 2017, com a finalidade de disponibilizar o SIMP- Sistema Integrado do Ministério Público, aplicativo desenvolvido pelo MP/MT, para gestão de processos judiciais de 1ª e 2ª instâncias, atendimentos realizados, dentre outras funcionalidades, na base de dados do MPPI;

CONSIDERANDO o alinhamento estratégico do MPPI no objetivo desenvolver a gestão de Tecnologia de Informação do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a reunião realizada em 11 de fevereiro de 2020, com Núcleo das Promotorias Criminais de Teresina, Núcleo Recursal, Distribuição de Processos de 2º Grau e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação do MPPI, na qual foram relatadas as dificuldades na operacionalização do SIMP e PJe, os quais usam o Modelo Nacional de Interoperabilidade no âmbito do MPPI e TJPI;

RESOLVEM por este instrumento celebrar Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as disposições contidas nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000185/2020-03, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Do Objeto

1.1 Este Acordo tem por objeto geral estreitar as relações entre o MPPI e o TJ/PI, visando o estabelecimento de padrões para interação de informações e funcionalidades de processos e assemelhados das bases de dados do SIMP e PJe.

Cláusula Segunda

Das Obrigações dos Cooperados

2.1 Compete ao MPPI e ao TJPI, conjuntamente:

2.1.1 Diagnosticar as falhas e dificuldades na integração do SIMP e PJe;

2.1.2 Constituir Comitê de Trabalho para discutir a interação dos sistemas SIMP e PJe no âmbito das instituições composta por integrantes da área técnica e finalística do MPPI e TJPI (mínimo de 2 integrantes de cada instituição);

2.1.3 Abrir demandas à comunidade PJe (*issues*) para implementação das melhorias, conforme metodologia de manutenção e evolução do sistema PJe;

2.1.4 Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo;

2.1.5 Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, indicando gestores para acompanhar a execução;

2.1.6 Elaborar e aprovar Plano de Trabalho, com previsão de Aplicação de Recursos recolhidos, contemplando cada etapa a ser realizada por intermédio deste Termo, em conformidade com Artigo 116 da Lei nº 8.666/93, ou instrumento similar para dar cumprimento ao objeto deste Termo.

§ 1º Todas as comunicações direcionadas ao MPPI referentes a este instrumento deverão ser endereçadas à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, através do seu endereço institucional, endereço eletrônico (cti@mppi.mp.br) e contatos telefônicos dos seus representantes, e as comunicações serão direcionadas ao TJPI deverão ser encaminhadas, através do endereço institucional, endereço eletrônico (stic.gab@tjpi.jus.br).

Cláusula Terceira

Dos Recursos

3.1 O presente Acordo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, em transferências de recursos entre os partícipes.

3.2 Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, as quais caberá responsabilizar-se por todos os encargos legais.

Cláusula Quarta

Da Alteração

4.1 O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

Parágrafo único. A eventual denúncia deste Acordo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

Cláusula Quinta

Da Denúncia ou Rescisão

5.1 Este Acordo poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula contratual ou rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2 Este Acordo poderá ser rescindido, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, quando impeditiva da execução do seu objeto.

5.3 A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente planejadas entre as partes, desde que já iniciadas, as quais manterão o seu curso normal até a sua conclusão.

Cláusula Sexta

Da Vigência e Publicação

6.1 Este Acordo de Cooperação de Atuação Conjunta terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí- DOEMP fica a cargo do MPPI, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61 e no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da sua assinatura.

Cláusula Sétima

Da Execução e Acompanhamento

7.1 As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

7.4 Ao gestor do Acordo de Cooperação técnica do MPPI competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MPPI.

Parágrafo único. O gestor do Acordo de Cooperação Técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Oitava

Do Foro e Casos Omissos

8.1 Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os cooperados, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste instrumento que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos cooperados.

E, por estarem acordadas as partes, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelos respectivos representantes e destinadas para cada cooperado.

Teresina/PI, na data da assinatura eletrônica.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica nº31//2022

Ref. Proc. Gestão Administrativa nº19.21.0378.0000185/2020-03.

1 - DADOS CADASTRAIS

MPPI.

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA: Ministério Público do Estado do Piauí-

CNPJ: 05.805.924/0001-89

Endereço: Rua Álvaro Mendes, nº2.294

Cidade: Teresina

Estado: Piauí

CEP: 64.000-060

DDD/Fone: (86) 98163-7660/ 98163-9141/ 98164-9617/ 98156-5401

Nome do responsável: Cleandro Alves de Moura.

Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça.

Piauí-TJPI.

ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE: Tribunal de Justiça do Estado do

CNPJ: 06.981.344/0001-05.

Endereço: Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico.

Cidade: Teresina

Estado: Piauí

CEP: 64.000-830

DDD/Fone:

Nome do responsável: José Ribamar Oliveira.

Cargo/função: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução do Projeto	
	Início	Término
Integração dos Sistemas SIMP e Pje		
	Outubro de 2022	Outubro de 2024
Objetivo		
Estabelecimento de padrões para interação de informações e funcionalidades de processos e assemelhados das bases de dados do SIMP e PJe.		
Justificativa e Resultados esperados		
<p>Conforme remessa de Ofício nº 01/2020/PJ/GAB/ MPPI, oriundo da 7ª Procuradoria de Justiça, indicando realização de reunião em 11 de fevereiro de 2020, com o Núcleo Criminal, Núcleo Recursal e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, na qual foram abordados por membros e assessores, as dificuldades quanto a utilização do SIMP.</p> <p>A partir da reunião, verificou-se que o SIMP apresenta erros, omissões, dúvidas em vários aspectos, o que dificulta o desenvolvimento, dentro do prazo legal, dos trabalhos referentes às Procuradorias de Justiça.</p> <p>O SIMP não apresenta o prazo para resposta, a data limite para manifestação, bem como o sistema fica fora do ar por um ou mais dias, não existindo um mecanismo para que possamos solicitar prorrogação, por depender de informações do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.</p> <p>E ainda demais dificuldades enfrentadas pela Assessoria Especial para Distribuição Processual de Segundo Grau do TJ/PI, tais como: extrema lentidão dos registros e movimentações, o que causa atrasos nas distribuições; desaparecimento repentino de expedientes (da mesma maneira que ocorre no Pje); impossibilidade de visualização das peças processuais sem que tenha sido dado ciência no expediente, o que impossibilita a distribuição, haja visto que para distribuir para o local correto, seguindo as regras de distribuição deste órgão ministerial, é necessário que os servidores da distribuição façam uma triagem nos autos; não existência de prorrogação automática do prazo processual nos casos de indisponibilidade ou erro do sistema; Não existe, de forma bem definida, uma maneira de organização dos expedientes a serem distribuídos pelos servidores da distribuição (como existia no Pje), levando em conta que existe uma divisão de serviços dentro do setor.</p> <p>Portanto, necessidade de adequação do sistema às necessidades do Ministério Público, dentre elas: facilitar o download dos autos digitais, permitir a visualização dos prazos de manifestação, criação de um mecanismo de solicitação de prorrogação de prazo por indisponibilidade do sistema, dentre outros.</p> <p>Resultados esperados: Integração em 100% dos sistemas SIMP e Pje.</p>		

3 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Comprometem-se conjuntamente à:

- Diagnosticar as falhas e dificuldades na integração do SIMP e PJe;
- Constituir Comitê de Trabalho para discutir o a interação dos sistemas SIMP e PJe no âmbito das instituições composta por integrantes da área técnica e finalística do MPPI e TJPI;
- Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente Termo;
- Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo, indicando gestores para acompanhar a execução;

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

META	ETAPA/ FASE	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Aprovação de minuta de Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação Técnica	Outubro de 2022	MPPI e TJ/PI
02	Celebração de Acordo de Cooperação Técnica de Atuação entre MPPI e MPT/PI	Outubro de 2022	MPPI e MPT/PI
03	Publicação do extrato do instrumento de cooperação e indicação de representantes	Outubro de 2022	MPPI
04	Criar comissão para trabalhar o Modelo Nacional de Interoperabilidade e PJe composta por integrantes do MPPI e TJPI,	Durante o período de Vigência	MPPI e TJ/PI
05	Diagnosticar falhas na integração dos sistemas SIMP e PJe	Durante o período de Vigência	MPPI e TJ/PI
06	Apresentar soluções para integração dos sistemas SIMP e PJe	Durante o período de Vigência	MPPI e TJ/PI
07	Definir as etapas de implantação das soluções	Durante o período de Vigência	MPPI e TJ/PI
08	Acompanhar execução das etapas e correção de possíveis falhas	Durante o período de Vigência	MPPI e TJ/PI
09	Apresentar relatório parcial da parceria	Durante o período de Vigência	MPPI e TJ/PI
10	Apresentar relatório final da parceria	Outubro/2024	MPPI e TJ/PI

5 – ESTIMATIVA DE RECURSOS

O Acordo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, em transferências de recursos entre os partícipes.

6 – APROVAÇÃO

Aprova-se o Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº31/2022 e autoriza-se a assinatura do referido instrumento.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça do MPPI

JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 25/10/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341977** e o código CRC **5583A660**.